



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Extingue e altera cargos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Planalto, conforme instituído pela Lei Municipal 002/2022, e dá outras providências”

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Ficam extintos os cargos em comissão de Assessor Especial do Fundo Social de Solidariedade, Diretor Geral de Atenção Básica, Supervisor Geral de Setor de Licitações e Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, sendo responsável pela promoção, gestão, planejamento, organização e controle da execução das ações e serviços de saúde, competindo-lhe as seguintes atribuições:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



- I- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes e os usuários;
- II- Planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades de assistência à saúde, em consonância com os objetivos da Administração nos limites das atribuições municipais do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III- Participar e orientar o planejamento e a programação das ações das equipes;
- IV- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- V- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- VI- Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- VII- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- VIII- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade Básica de Saúde (UBS);

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



IX- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

X- Tomar as providências cabíveis quanto as ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Básica de Saúde;

XI- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública Municipal deverá respeitar o limite máximo de até 60% para o provimento de cargos em comissão.

Art. 2º. - Serão extintos os cargos de confiança de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único: Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico, a serem ocupados por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Serviço Contabil, Diretor de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, Diretor de Divisão de Compras, Diretor do Sserviço de fiscalização, Diretor do serviço de Manutenção de Máquina.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 4º - A função gratificada atualmente denominada como Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social passará a ser denominada como Chefe de Gabinete da Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP,
Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 28 de novembro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe sobre a alteração e extinção de cargos em comissão e de cargos de confianças.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, adequando os cargos às exigências da legislação vigente, da Constituição Federal e do entendimento dos nossos Tribunais Superiores.

Justifica-se a aprovação do presente expediente, tendo em vista a determinação imposta pela Subprocuradoria Ministério Público do Estado de São Paulo, para se evitar disputa judicial sobre eventual declaração de constitucionalidade da Lei que determinou a reestruturação dos cargos e empregos públicos da Administração Municipal.

Por tais razões, se faz necessária a aprovação do presente projeto de lei, tudo na busca da melhora da qualidade de vida da população.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTESSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br